



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/98

DATA: 20.10.98

Súmula: Reajusta o Subsídio e as Verbas de Representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, considerando que ainda não foi implementada a fixação dos subsídios na forma e para os fins estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19/98;

Considerando que aplicação da Resolução nº 16.466/97, de 09.12.97, de Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficou restrita ao âmbito desta Câmara Municipal de Campo Largo, não havendo o repasse do percentual de 7,93% (sete vírgula noventa e três por cento) aos Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, resultante do cálculo da média dos índices atribuídos a servidores públicos municipais, por força do artigo 2º, da Lei nº 1.256, de 12.05.1997;

Considerando o que dispõe a Lei nº 1.354, de 22.09.98, e tendo em vista o contido no Decreto Legislativo nº 01/96, de 02.09.96, **APROVOU** e eu, **PRESIDENTE, PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - O Subsídio e as Verbas de Representação mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal ficam reajustados em 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), a partir de 01.09.98, com base na média dos índices atribuídos, de forma escalonada aos diversos padrões de vencimento, pelas Leis nº 1.256, de 12.05.97, e nº 1.354, de 22.09.98, que concederam aumentos remuneratórios aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - O Subsídio e as Verbas de Representação mensais previstos no "caput" deste artigo, resultante da aplicação do referido percentual, são fixadas nos seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

a) Prefeito Municipal:

Subsídio Mensal de R\$ 2.975,87 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Verba de Representação mensal de R\$ 1.983,91 (um mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

b) Vice-Prefeito Municipal:

Verba de Representação mensal de R\$ 991,95 (novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações pertinentes previstas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Ressalvados os efeitos financeiros, este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 17 de Novembro de 1998.


Raul da Luz Negrão
Presidente


Gerson Osmar Gabardo
1º Secretário